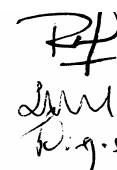


Divulga-se a **lista de candidatos excluídos** ao procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais, aberto através do Aviso n.º 3179/2010, de 12 de Fevereiro – **Referência DRH/TS/98/2009**, notificada por e-mail, pelo júri, no dia **31 de Março de 2010**, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Anexo 1



Procedimento concursal comum (Interno) com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais - Referência DRH/TS/98/2009

Lista dos candidatos admitidos e excluídos

Candidatos admitidos:

Adelino Caridade Miranda
Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias
Cláudia Sofia Ferreira Domingues
Domitília Portela
Maria Paula Reixa da Cruz Silva
Ricardo Jorge Marques Fonseca
Rui José Loureiro Belo
Rui Jorge Fernandes de Moraes

Candidatos excluídos:

Ana Margarida Afonso Marques Sério a)
Carlos Alberto Abrantes Borges b)
Cláudia Susana Almas Veloso Marques Abranches Pinto c)
José Miguel Ribeiro Félix d)
João Miguel da Silva Rei e)
Mariana Andrade Pinto c)
Miguel Lopes Poças de Sousa c)
Marta Filipa Marinho Rodrigues c)
Cecília Maria Dias Marques c)
Rosa Carla Fernandes Machado Coutinho c)

a) Não reúne as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro, que aprovou o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, concretamente as que se encontram previstas no artigo 30.º para poder ser opositor a procedimentos concursais internos, como se fosse detentor de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Com efeito, para além de não prestado, conforme impõe o n.º 1 do citado preceito, serviço efectivo pelo período mínimo de cinco anos, o direito a poder ser opositor ao procedimento concursal não se constituiu, porquanto não ocorreu a cessação do contrato a que alude o n.º 5 ainda do mesmo preceito.

b) Não remeteu declaração emitida pelo Serviço a que pertence com referência à antiguidade na carreira, contrariando assim o que se encontra previsto na alínea c) do ponto 9.4 do aviso n.º 3179/2010 referente ao presente procedimento concursal. Acresce que não remeteu a declaração de conteúdo funcional a alude a alínea d) do citado ponto.

- c) Não cumpriu o requisito referido no ponto 4 do aviso, ou seja, não tem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nem está colocado em situação de mobilidade especial;
- d) Não juntou a declaração de conteúdo funcional referida na alínea d) do ponto 9.4 do aviso;
- e) Tendo sido concedida ao candidato licença sem vencimento (de longa duração), este deveria, para efeitos de formalização de candidatura ao presente procedimento concursal, ter comprovado, conforme estabelece o n.º 5 do art.º 235º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que, após ter manifestado a intenção de regressar ao serviço, encontrando-se o posto de trabalho ocupado, aguarda a previsão, no mapa de pessoal, de um posto de trabalho não ocupado, o que não se verificou.

O Júri

Rosário Ferreira Miranda
Luís F. L.
Pedro Miguel Viegas Costa

Para efeitos da contagem do prazo de dez (10) dias úteis para exercício do direito de participação de interessados, apenas releva a data em que os candidatos foram notificados via e-mail, pelo júri – 31 de Março de 2010 -e não a data da presente divulgação.

1 de Abril de 2010

A Equipa de Recrutamento e Selecção